



LEI Nº 2.385 / 2011.

“Altera o inciso I do art. 4º da Lei Municipal 2.035/2005 e dá outras providências”

EDÍLSON ALVES SANTANA, Prefeito do Município de Canápolis, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal de Canápolis - MG aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º. Fica alterado o inciso I do art. 4º da Lei Municipal n.º 2.035/2005, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

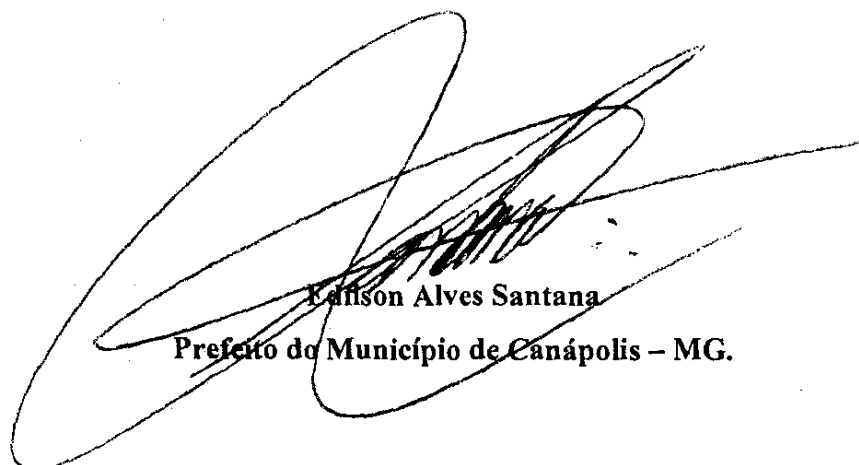
Lei Municipal n.º 2.035/2005:

Art. 4º - (...)

I – Residente e domiciliado no Município de Canápolis/MG.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canápolis - MG, 05 de Outubro de 2011.



Edilson Alves Santana
Prefeito do Município de Canápolis – MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS MG

**Praça 19 de Março, 304 Centro | CEP 38.380-000
Fone 34 3266-3500 | 34 3266 3501**